ANOTAÇÕES:

23/4 - Às comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 039/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: Renata Lima

EMENTA: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

APROVAÇÃO: 07/05/25.

AUTÓGRAFO N°:

LEI N°: 6272/25

PUBLICAÇÃO: 22/05/25

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07/05/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

AS COMISSÕES EM:
23/04/25
Presidente

Institui no Município de Caieiras a "Semana Municipal da Conscientização e Inclusão da Criança com Deficiência", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Semana Municipal da Conscientização e Inclusão da Criança com Deficiência", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de promover a inclusão social e escolar das crianças com deficiência, estimular o respeito e a empatia, bem como informar e conscientizar a comunidade escolar e a população em geral, por meio das seguintes ações:

I - palestras e oficinas com profissionais da área;

II - exposições artísticas e culturais realizadas por crianças com deficiência;

III - roda de conversa com famílias e educadores;

IV- atividades lúdicas, esportivas e educativas voltadas à inclusão.

Art. 2º. A "Semana Municipal da Conscientização e Inclusão da Criança com Deficiência" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo valer-se de colaboração com voluntários e parcerias com instituições privadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

RENATA FERREIRA LIMA
Vereadora "Renata Lima"